



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPIRA
ESTADO DE SÃO PAULO

Publicado em: 01 / 11 / 22
Jornal Oficial de Itapira - Ed.; 1553 Pág. 04

DECRETO Nº 138, DE 27 DE OUTUBRO DE 2022

"Autoriza a alteração orçamentária no valor de R\$ 78.000,00"

ANTONIO HÉLIO NICOLAI, Prefeito Municipal de Itapira, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º Fica o FMAP (Fundo Municipal de Aposentadorias e Pensões de Itapira), nos termos do inciso III, do artigo 21 da Lei nº 6.054, de 06 de Julho de 2021 autorizada a realizar a alteração orçamentária no valor de **R\$ 78.000,00 (setenta e oito mil reais)**, suplementar às seguintes dotações do orçamento vigente:

050101		FUNDO MUNICIPAL DE APOSENTADORIAS E PENSÕES		
09272029		REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA		
2135		Gestão do FMAP		
339036	03	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA	R\$	10.000,00
050101		FUNDO MUNICIPAL DE APOSENTADORIAS E PENSÕES		
09272029		REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA		
2135		Gestão do FMAP		
339039	03	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	R\$	68.000,00
TOTAL GERAL			R\$	78.000,00

Art. 2º A cobertura do crédito adicional suplementar a que se refere o artigo anterior se fará através da anulação parcial das seguintes dotações orçamentárias:

050101		FUNDO MUNICIPAL DE APOSENTADORIAS E PENSÕES		
09272029		REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA		
2135		Gestão do FMAP		
339014	03	DIÁRIAS – PESSOAL CIVIL	R\$	35.000,00
050101		FUNDO MUNICIPAL DE APOSENTADORIAS E PENSÕES		
09272029		REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA		
2135		Gestão do FMAP		
339030	03	MATERIAL DE CONSUMO	R\$	28.000,00
050101		FUNDO MUNICIPAL DE APOSENTADORIAS E PENSÕES		
09272029		REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA		
2135		Gestão do FMAP		
339047	03	OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	R\$	15.000,00
TOTAL GERAL			R\$	78.000,00

Publicado em: 08 / 11 / 22
Jornal Oficial de Itapira - Ed.; 1557 Pág. 03

errata

segue fls. 02 -



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPIRA
ESTADO DE SÃO PAULO

Decreto nº 138/22 - fls. 02 -

Art. 3º Fica modificado o Plano Plurianual – PPA 2022/2025, nos moldes e naquilo que for pertinente, conforme descrito nos artigos 1º e 2º deste Decreto.


Art. 4º Ficam alteradas as Diretrizes Orçamentárias – LDO do exercício de 2022, nos mesmos moldes e naquilo que for pertinente, conforme descrito nos artigos 1º e 2º deste Decreto.

Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPIRA, em 27 de Outubro de 2022.


ANTÔNIO HÉLIO NICOLAI
PREFEITO MUNICIPAL

Registrado em livro próprio na Divisão de Atos Oficiais e publicado no Jornal Oficial na data supra.


SANDRO CÉSAR OLIVEIRA ALMEIDA
SECRETÁRIO DE GOVERNO